PROCESSO Nº:	TCE/010302/2018
ORIGEM:	Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS)
VINCULAÇÃO:	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)
NATUREZA:	Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Operacional
EXERCÍCIO:	2018
RESPONSÁVEIS:	Fábio Vilas-Boas Pinto (Secretário da Saúde) Jassicon Queiroz dos Santos (Superintendente da SAIS) Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho (DGRP/SAIS) Maria do Rosário Costa Muricy (Superintendente da SUPERH) Marco Antônio Alabi (Diretor-Geral até 02/05/2018) Carla Ornellas Scott (Diretora-Geral a partir de 03/05/2018) Responsáveis pelas unidades de saúde inspecionadas[1]
RELATOR:	Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo

PRONUNCIAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação advinda do Gabinete do Exm°. Sr. Conselheiro Relator (Ref.2180579), encaminhou-se o presente processo eletrônico a esta 2ª CCE para parecer conclusivo, considerando as informações e justificativas apresentadas pelos responsáveis, em resposta às notificações deste Tribunal.

II - ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que foram notificados os gestores das unidades da Sesab, conforme segue: Notificações nºs 046/2019 (Ref.2151725) ao Sr. Jassicon Queiroz dos Santos, Superintendente da Sais; 048/2019 (Ref.2151734) a Sra. Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Diretora de Gestão da Rede Própria (DGRP/Sais); 049/2019 (Ref.2151735) a Sra. Maria do Rosário Costa Muricy, Superintendente de Recursos Humanos da Sesab; 062/2019 (Ref.2153153) a Sra. Carla Ornellas Scott, Diretora-Geral da Sesab e Ofício nº 045/2019/TCE/SEG/GECON (Ref.2151724) ao Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

Também foram emitidas as seguintes notificações aos gestores responsáveis pelas unidades de saúde inspecionadas, no período examinado: nºs 050/2019 (Ref.2151770) a

1 Maria da Conceição Santos de Jesus (Diretora-Geral da Maternidade Albert Sabin - MAS), José Walter dos Santos Júnior (Diretor-Geral do Hospital Geral de Camaçari - HGC) e Rita de Cassia Calfa Vieira Gramacho (Diretora-Geral da Maternidade Tsylla Balbino - MTB).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

Sra. Maria da Conceição Santos de Jesus, Diretora-Geral da Maternidade Albert Sabin; 052/2019 (Ref.2151774) à Sra. Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho, Diretora-Geral da Maternidade Tsylla Balbino e 051/2019 (Ref.2151772) ao Sr. José Walter dos Santos Júnior, Diretor-Geral do Hospital Geral de Camaçari (HGC).

Os responsáveis compareceram aos autos, anexando suas justificativas e esclarecimentos, por meio dos documentos apresentados, listados a seguir:

UJ/UG	Gestor/Responsável	N° do protocolo	Referência	Documento
DG	Carla Ornellas Scott	TCE/000557/2019	2159359 e 2159360	Ofício DG n° 02/2019
SUPERH	Maria do Rosário Costa Muricy	TCE/000372/2019	2156655	Oficio SUPERH n° 11/2019
HGC	Maria Del Carmen Moleiro Alves	TCE/000726/2019	2161780 e 2161783	Ofício HGC n° 033/2019
	José Walter dos Santos Júnior	TCE/000743/2019	2162202	Ofício s/n°
MTB	Rita de Cassia Calfa Vieira Gramacho	TCE/000902/2019	2164969 e 2164970	Ofício s/n°
MAS	Maria da Conceição Santos de Jesus	TCE/001124/2019	2168771 e 2168772	Ofício n° 58/2019
SAIS	Jassicon Queiroz dos Santos e Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho	TCE/001636/2019	2176709, 2176710, 2176712 e 2176717	Ofício SAIS n° 141/2019
SESAB	Fábio Vilas-Boas Pinto	TCE/001800/2019	2180453	Ofício n° 176/2019-SESAB/GAB

Fonte: Sistema PROInfo do TCE/BA.

Cabe destacar, no âmbito da SAIS, que a resposta conjunta apresentada por meio do Ofício SAIS n° 141/2019 (Ref. 2176709), datado de 26/02/2019, foi assinada pelo Superintendente da SAIS e a então Diretora de Gestão da Rede Própria, salientando-se que o Secretário, mediante o Ofício n° 176/2019-SESAB/GAB, informou que a sua resposta à notificação deste TCE já havia sido apresentada ao Tribunal, por ocasião do ofício enviado pela Superintendência.

No que se refere ao Hospital Geral de Camaçari, registre-se que manifestaram-se de forma semelhante o ex-gestor, Sr. José Walter dos Santos Júnior (04/2015 a 11/2018) e a atual Diretora-Geral do HGC, Srª Maria Del Carmen Moleiro Alves, em resposta às notificações deste TCE (Refs.2162202 e 2161783, respectivamente).

Procedida a apreciação das referidas manifestações relacionadas às situações apontadas no relatório da auditoria, foram destacados os aspectos relevantes e as observações consideradas pertinentes por esta auditoria, conforme relatado na sequência, na ordem em que os respectivos pontos constam do relatório de auditoria.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

II.1 Carência de profissionais de saúde no quadro de pessoal permanente das unidades visitadas

A auditoria identificou carência de profissionais de saúde no quadro de pessoal permanente das unidades visitadas, comprometendo a qualidade da prestação dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, e contrariando normativos da ANVISA, em especial a Resolução nº 36/2008, e também a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2011.

Na resposta encaminhada pela DGRP/SAIS/SESAB, foi alegado que o HGC está atento para dar cobertura aos períodos de maior fluxo de pacientes e que foram realizados ajustes das escalas médicas, visando garantir um atendimento eficiente e eficaz aos recém-nascidos. Destacou, ainda, quanto à dificuldade de disponibilidade de neonatologistas na microrregião dessa Unidade, que a Portaria n° 371/2014 define que "o atendimento ao recém-nascido consiste na assistência por profissional capacitado, médico (preferencialmente pediatra ou neonatologista)". Em relação à Maternidade Albert Sabin, foi pontuado que, entre 2018 e 2019, a unidade recebeu alguns profissionais de saúde (46 técnicos de enfermagem, 12 enfermeiros, 2 nutricionistas, 6 técnicos em patologia, 3 bioquímicos, 1 fisioterapeuta e 11 auxiliares administrativos). Tais justificativas também foram contempladas nas justificativas apresentadas pelas mencionadas unidades de saúde.

No âmbito da SUPERH foi informado que já havia sido realizado um estudo de dimensionamento pela equipe técnica da Superintendência, que identificou o problema apontado, tendo sido providenciada, ao longo dos exercícios 2017/2018, a remoção de 117 servidores do quadro efetivo da Secretaria da Saúde para suprir, ao menos em parte, a carência de profissionais nas unidades mencionados no relatório da auditoria.

Ainda em relação ao tema em análise, os gestores das unidades de saúde também se manifestaram em resposta às notificações deste TCE.

A Diretora da MAS relatou que, apesar dos profissionais alocados em 2018, conforme destacado anteriormente das justificativas apresentadas pela SAIS, persiste o *deficit* no número de enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais e farmacêuticos para atender à crescente demanda da unidade. Informou, ainda, que atualmente aguarda as providências relativas ao estudo de redimensionamento de profissionais de saúde para a composição do quadro de pessoal permanente, realizado em 2018, pela equipe técnica da SESAB.

Por sua vez, a Diretora-Geral da MTB alegou que a assistência não tem sido prejudicada na medida em que todos os postos médicos de obstetrícia, anestesiologia e neonatologia atualmente encontram-se ocupados por servidores terceirizados, promovendo o serviço ininterrupto e proporcional à demanda apresentada.

Em relação ao HGC, foi pontuado que existe uma carência de profissionais no hospital principalmente relacionada ao quadro de enfermeiros, categoria profissional que está habilitada a realizar parto humanizado, e que, em 2018, havia apenas um enfermeiro

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

diarista com escala de 40 horas semanais, cobrindo de segunda a sexta, e dois enfermeiros com 30 horas semanais, em escala de 12 horas. Não obstante, a coordenação de enfermagem tem se empenhado para cobrir as carências por meio de escala de enfermeiros contemplando o período de maior fluxo de mulheres.

Foi apresentada, ainda, cópia do Ofício n° 466/2018, requisitando diversos profissionais ao Diretor da DGRP/SAIS/SESAB, visando a melhoria na qualidade da prestação dos serviços, sendo informada, também, a existência de processo em tramitação na SESAB, de número 0300170538033, que trata da reposição de médicos para o Hospital Geral de Camaçari.

Verifica-se, em suma, que as justificativas apresentadas pelos gestores confirmam a carência de pessoal qualificado nas unidades de saúde, sendo necessário que a SESAB, por intermédio da SAIS e da SUPERH, busquem soluções perenes para a reposição de recursos humanos indispensáveis à boa prestação de serviços de saúde materno infantil, mediante um planejamento que contemple o dimensionamento a curto e médio prazo das necessidades de pessoal de cada unidade, levando em consideração seu respectivo perfil de demanda.

II.2 Fragilidades na divulgação do sistema de ouvidoria

A auditoria identificou fragilidades na divulgação do sistema de ouvidoria, sendo constatado que a Maternidade Albert Sabin e a Maternidade Tsylla Balbino não contavam com ouvidorias ou outros serviços de escuta voltado para os usuários, e o Hospital Geral de Camaçari, possuía o serviço de ouvidoria instalado, mas ainda de forma insipiente em relação ao seu funcionamento. Também foi observada a existência de falhas na divulgação e difusão das formas e meios de acesso à disposição dos cidadãos do sistema de ouvidorias pelas unidades de saúde, que acabam por, de certo modo, reduzir o alcance e/ou dificultar o acesso dos cidadãos ao mencionado serviço, impossibilitar que os gestores tenham conhecimento das informações referentes à avaliação dos serviços prestados, enfraquecendo assim a participação popular na gestão pública de saúde.

A SAIS destacou que o serviço de ouvidoria, hoje, está implantado em 18 unidades de saúde e informou, em relação à Maternidade Albert Sabin, que o serviço de ouvidoria está implantado desde maio de 2018 e que as possíveis fragilidades em relação à divulgação do sistema podem ter sido em decorrência das obras que vêm sendo realizadas na unidade. Quanto ao Hospital Geral de Camaçari, relatou-se que a ouvidoria foi implantada em 2009 na unidade, funcionando plenamente até 2014, mas deixou de funcionar, no período compreendido entre 2014 a 2018, em virtude do contingenciamento de pessoal, retornando em 2018, com a designação de profissional para este serviço, mas que a diretoria do HGC pretende intensificar a exposição do serviço. Também foi mencionado que o serviço não foi implantado na Maternidade Tsylla Balbino, até o momento, apesar de já ter sido realizada visita técnica da Coordenação de Ouvidoria com objetivo de destacar a importância da sua implantação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

Ainda em relação ao tema em análise, os gestores das unidades de saúde também se manifestaram em resposta às notificações deste TCE.

A Diretora-Geral da MAS relatou que o serviço de ouvidoria da Maternidade teve seu funcionamento regulamentado mediante a Portaria n° 003/2018, de 09/03/2018, publicada no D.O.E. de 10/03/2018, e que possíveis fragilidades na divulgação do sistema de ouvidoria são decorrentes das obras que vem sendo realizadas na unidade.

Por sua vez, a Diretora-Geral da MTB justificou que a falta de recursos humanos impossibilita a implantação do serviço, mesmo tendo um espaço físico já reservado para esse fim.

Quanto ao HGC, apesar de alegar a existência de uma servidora que dedica dois dias de sua escala para atender às demandas dos usuários desse serviço, foi reconhecida a necessidade do serviço estar disponível de segunda a sexta, no horário administrativo. Para tanto, afirmou-se que estão sendo realizadas alterações da carga horária da referida servidora e, ainda, verificada a possibilidade de haver uma escala de profissionais que possam atender às demandas da ouvidoria.

Dessa forma, a auditoria entende que as manifestações apresentadas corroboram com a constatação da existência de fragilidades relacionadas ao sistema de ouvidoria nas unidades visitadas, considerando que o elo de comunicação entre o gestor e o cidadão é estabelecido pelo sistema de ouvidoria e representa um efetivo mecanismo de gestão e um importante instrumento de efetivação do controle social, voltado ao aperfeiçoamento da qualidade e eficácia dos serviços prestados.

II.3 Ausência de alvarás sanitários atualizados nas unidades de saúde

A auditoria identificou ausência de alvarás sanitários atualizados para o funcionamento e a prestação dos serviços de saúde nas unidades sob supervisão da SAIS/DGRP auditadas, Maternidades Albert Sabin e Tsylla Balbino e o Hospital Geral de Camaçari, principalmente em razão das deficiências identificadas em suas estruturas físicas, contrariando a legislação pertinente, o que gera insegurança e falta de credibilidade quanto à qualidade e à efetividade dos serviços prestados nessas unidades.

Em resposta às notificações deste Tribunal, a SAIS alegou, conforme informações prestadas pela Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA), que as mencionadas unidades de saúde, por serem integrantes da Administração Pública independem da Licença Sanitária para o seu funcionamento baseando-se no parágrafo único do art. 10 da RDC/ANVISA n° 63/2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, transcrito a seguir:

> Art. 10 Os serviços objeto desta resolução devem possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.
> Parágrafo único. Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos independem da licença para funcionamento, **ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

> **aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local. (Grifo da auditoria)**

Não obstante as alegações apresentadas, verifica-se que, embora a legislação citada estabeleça que as unidades integrantes da Administração Pública independam da licença sanitária para seu funcionamento, não as isenta da sujeição às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, sendo justamente as inconformidades e inadequações nas estruturas físicas e nas instalações dessas unidades de saúde que motivaram a não renovação dos seus respectivos alvarás.

Foi informada, ainda, pela SAIS a existência do Processo n° 0300170780284 para a contratação de empresa especializada na execução de reforma geral do HGC e que após a conclusão da referida obra a diretoria do hospital requisitará uma nova visita técnica da vigilância sanitária, com intuito de regularizar o alvará da unidade. Quanto à MAS, informou-se que a unidade vem passando por uma série de reformas de ampliação, melhorias de ambiência e adequações na sua estrutura física, que deverão atender aos requisitos sanitários.

Os diretores das unidades de saúde manifestaram-se, ainda em relação ao tema em análise, em resposta a notificações deste TCE.

A gestora da Maternidade Albert Sabin, em resposta (Ref. 2168772), informa que a instituição vem passando por gradativas reformas, setor por setor, para ampliação, melhorias de ambiência e adequações na sua estrutura física.

No que tange o HGC, foi informado que a não conformidade referente a ausência do alvará sanitário atualizado está diretamente ligada a pontos precários na estrutura física do hospital e que existe um processo em andamento para a contratação de empresa especializada para execução da reforma geral do HGC, após a qual será solicitada uma nova visita técnica da vigilância sanitária para emissão do respectivo alvará.

Por sua vez, a diretora da MTB atribuiu as inconformidades e inadequações nas estruturas físicas e nas instalações da unidade de saúde ao pouco investimento realizado em gestões governamentais anteriores, ao longo do tempo de existência da unidade, e que medidas estão sendo aplicadas para sanar algumas ocorrências.

As respostas dos gestores das unidades de saúde corroboram com a constatação da auditoria de que a não renovação dos alvarás está relacionada com a existência de inconformidades na estrutura física das unidades de saúde, sendo essencial que a SESAB/SAIS/DGRP adote as providências devidas para a resolução destas inconformidades com a maior brevidade possível.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

II.4 Fragilidades no controle dos bens patrimoniais

A auditoria realizada nas unidades de saúde contemplou, dentre outros procedimentos, a verificação *in loco* de uma amostra composta por 80 equipamentos, cujo valor de aquisição totalizou R$3.015.586,94, que se encontravam localizados nas Maternidades Albert Sabin e Tsylla Balbino e no Hospital Geral de Camaçari, dentre os equipamentos com funcionalidade diretamente relacionada com os serviços de atenção obstétrica e neonatal a exemplo de aparelhos de raio-x e de ultrassonografia, sistemas de anestesia, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares de uso neonatal e pediátricos, cama de parto, berço aquecido e incubadoras.

II.4.1 Falhas nos Registros de Bens Patrimoniais

A auditoria constatou falhas no processo de registro de bens patrimoniais por parte de duas unidades visitadas, uma vez que foram identificados oito equipamentos localizados nessas unidades que não apresentavam as devidas plaquetas com o respectivo nº de tombo, tendo sido identificados por meio do número de série, marca ou modelo, o que por vezes dificultou a sua localização, sendo dois na Maternidade Albert Sabin (tombo nºs: 296965 e 327399) e seis no Hospital Geral de Camaçari (tombo nºs: 269037, 357807, 283879, 385402, 359064 e 359065).

No ofício encaminhado pela SAIS, em resposta às notificações deste Tribunal, foi informado que, buscando regularizar tal situação, a Coordenação de Patrimônio da Diretoria Geral da Secretaria da Saúde entregou as plaquetas e orientou as unidades quanto à instalação, conforme ofícios encaminhados aos hospitais (Ofício n° 532/2018 - Maternidade Albert Sabin, Ofício n° 547/2018 - Hospital Geral de Camaçari e Ofício n° 549/2018 - Maternidade Tsylla Balbino).

II.4.2 Bens sem uso, danificados ou inservíveis

A auditoria constatou a ociosidade de equipamentos adquiridos, que totalizavam R$433.348,20, dentre os quais identificou-se uma unidade geradora de ar comprimido medicinal, aparelhos de ultrassonografia, aparelhos medidores de emissão otoacústica, secadoras industriais, além de incubadoras e berços aquecidos.

A auditoria também verificou uma grande quantidade de equipamentos hospitalares e mobiliários inservíveis no aguardo de remoção por parte da SESAB, caracterizando falta de planejamento para a utilização e respectivo descarte desses bens, que acabam por ocupar espaços físicos que poderiam ser destinados para outros fins.

Identificou ainda equipamentos com defeito, cujo conserto exigia uma qualificação maior que a do funcionário que realizava pequenos reparos emergenciais, e se encontravam sem cobertura contratual para manutenção preventiva ou corretiva, no Hospital Geral de Camaçari e na Maternidade Albert Sabin.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

A DG destacou as providências adotadas para a regularização das falhas levantadas pela auditoria, conforme transcrito a seguir:

> Informamos que a Coordenação de Patrimônio retirou todos os bens inservíveis da Maternidade Tsylla Balbino, conforme Termo de Baixa com recebimento da Secretaria de Administração (Anexo II) e resposta ao Oficio n° 23/2019 (Anexo III).
>
> Quanto aos bens da Maternidade Albert Sabin (aparelhos medidores de emissão otoacústica e secadores de roupa tipo industrial) os mesmos, igualmente, foram retirados, conforme documento acostado no Anexo IV.
>
> Já em relação aos berços e incubadoras que se encontram no Hospital Geral de Camaçari, a COPAT informa que solicitou à Diretoria de Gestão da Rede Própria-DGRP, através o processo n° 0300170514843, a avaliação sobre a destinação dos bens, para posterior redistribuição, vez que, nestes casos, compete ao setor de patrimônio apenas a movimentação física dos bens.
>
> Por fim, quanto ao Quadro 04- Equipamentos sem contrato de manutenção preventiva e/ou corretiva informo que compete a Superintendência de Atenção Integral à Saúde-SAIS o seu acompanhamento.

Por outro lado, as justificativas encaminhadas pela SAIS restringem-se às providências que já haviam sido mencionadas pela DG, não tendo sido acrescentada qualquer informação quanto à avaliação sobre a destinação dos bens sem uso que se encontram no HGC (berços e incubadoras) para posterior redistribuição ou sobre os equipamentos sem cobertura contratual para manutenção preventiva ou corretiva.

Ainda em relação ao tema em análise, os gestores das unidades de saúde também se manifestaram de forma a confirmar as providências adotadas pela DG mencionadas anteriormente, quanto aos bens sem uso, danificados ou inservíveis.

Quanto a equipamentos sem cobertura contratual para manutenção preventiva e corretiva, a diretora da MAS informou que foram realizadas manutenções por meio de contratação emergencial, concomitante à tramitação dos processos licitatórios, em relação aos monitores multiparamétricos, aparelhos de ultrassonografia, incubadoras de transporte e ventiladores pulmonares, tendo sido finalizado o processo licitatório referente aos aparelhos de raios-x. Acrescentou que foram recebidos 03 novos bisturis elétricos, cobertos pela garantia contratual.

No que tange ao HGC, foi informando que encontravam-se diversos processos licitatórios em curso, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos instalados em suas dependências.

As situações apontadas evidenciaram que a causa fundamental dessas inconformidades encontra-se na ausência de planejamento criterioso e adequado por parte das unidades de saúde no que se refere à gestão patrimonial, considerando a demora excessiva para a realização de processos licitatórios visando a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos hospitalares e, como consequência, impactam negativamente sobre a plena execução dos serviços de atenção obstétrica e neonatal prestados aos usuários do SUS.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

Por outro aspecto, mostrou-se também evidente que os responsáveis, no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, não procederam de forma tempestiva à substituição daqueles equipamentos danificados, bem como com a retirada daqueles inservíveis ou ociosos, dando-lhes uma destinação mais proveitosa. Tal situação denota também fragilidades no controle interno dessa unidade, uma vez que as unidades visitadas apresentaram diversos ofícios e correspondências eletrônicas requisitando a retirada e/ou substituição de diversos equipamentos inservíveis, que acabam por ocupar espaços físicos de forma desnecessária.

II.4.3 Bens Não Localizados

Quanto à não localização de sete equipamentos médico-hospitalares no âmbito da Maternidade Tsylla Balbino, adquiridos pelo valor total de R$192.265,31, os gestores não trouxeram fatos novos merecedores de destaque, considerando que a informação de que tais bens foram encontrados dentro da própria unidade já havia sido disponibilizada àquela auditoria.

As situações apresentadas trazem como consequências não só prejuízos de natureza econômica mas, principalmente, danos sociais, pois comprometem a eficácia na prestação dos serviços de atenção obstétrica e neonatal por parte dessas unidades de saúde, em razão do impacto sobre a tempestividade e a qualidade do atendimento à demanda e sobre os objetivos traçados no Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde Materna e Infantil – Rede Cegonha.

Ademais, tais práticas ferem os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, principalmente o da eficiência, essencial à gestão já que, embora a Administração tenha adquirido os bens em questão sem aparentes falhas legais, muitos deles não estão atingindo seu objetivo que seria sua utilização efetiva por meio de serviços prestados tanto às parturientes quanto aos recém-nascidos, devendo, portanto, haver um esforço conjunto da SAIS e da DG para saneamento de tais situações.

II.5 Deficiências nas instalações físicas e no mobiliário das unidades de saúde visitadas

A auditoria constatou deficiências nas instalações físicas e no mobiliário das unidades de saúde visitadas, que contrariam os critérios estabelecidos pela legislação pertinente, sobretudo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36/2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal e a RDC nº 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme destacado a seguir.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

II.5.1 Maternidade Albert Sabin

A auditoria constatou a existência de mobiliário insuficiente, alguns em mau estado de conservação, ausência de climatização em diversos setores, em especial nas enfermarias, e espaço físico insuficiente das enfermarias/berçário para acomodar a quantidade de leitos, berços e poltronas.

A SAIS informou que a MAS vem passando por reformas, visando a ampliação dos espaços, para ofertar um melhor atendimento e que a Secretaria de Saúde encaminhou, em 21/07/2018, 30 mesas de cabeceira e 60 berços de acrílico para RNs, os quais somados aos já existentes na unidade totalizaram 84 berços, sendo tal número suficiente para os 76 leitos da Maternidade. Também ressaltou que, após a conclusão das obras, a unidade será 100% climatizada e as inadequações verificadas nos banheiros, relativas ao atendimento às necessidades especiais, serão sanadas.

Por sua vez, a gestora da Maternidade alegou que, ao longo dos 26 anos de existência da unidade, fatores como o crescimento populacional, a diversificação dos serviços prestados e as mudanças das normas e procedimentos médicos hospitalares foram determinantes para tornar a antiga estrutura insuficiente para atender a nova demanda, mas que a unidade vem passando por reformas que buscam sanar as inconformidades apontadas e ampliar os espaços de atendimento. Informou sobre os bens encaminhados pela SESAB, em 21/07/2018, salientando quanto às mesas de cabeceira, a necessidade de substituição de outras 40, que apresentam algum desgaste. Também aponta que a climatização da unidade e as inadequações dos banheiros serão resolvidos com a conclusão da obra.

II.5.2 Hospital Geral de Camaçari

No Hospital Geral de Camaçari a auditoria verificou: pontos de infiltração em tetos e paredes de variados ambientes, inclusive com a ocorrência de fungos, mobiliário insuficiente e alguns danificados, ausência de climatização em diversos setores, em especial nas enfermarias, e armazenamento externo dos resíduos gerados pelo Hospital, seja o lixo comum ou infectante, fora de abrigos, sujeitando o material ali depositado ao ataque de roedores e outros animais ou, ainda, ao manuseio indevido por parte de terceiros antes do seu efetivo recolhimento.

Em resposta, tanto a Sais quanto a diretoria do hospital informam a existência de processo visando a contratação de empresa especializada para execução da reforma geral do HGC, cujo projeto contemplaria a solução para as inadequações apontadas.

II.5.3 Maternidade Tsylla Balbino

Na Maternidade Tsylla Balbino a auditoria identificou: pontos de rachaduras e infiltrações em tetos e paredes de variados ambientes, inclusive com a ocorrência de fungos, mobiliário insuficiente e alguns danificados, ausência de climatização em diversos setores, em especial nas enfermarias, cozinha funcionando em condições precárias, face

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

a diversas inconformidades, como câmera fria desativada, sem condições de conservação dos alimentos e outro grave problema que é a falta de estrutura elétrica adequada, inclusive com equipamentos sem uso por apresentar sobrecarga na rede elétrica.

A diretora da MTB informou que diversas reformas já foram realizadas na unidade, embora não tenham sido, ainda, suficientes para atender as deficiências da estrutura física antiga da unidade.

Mencionou, também, que a unidade aguarda a licitação para a obra do Projeto Rede Cegonha, que abrangerá o Centro Obstétrico, transformando-o em cinco salas individualizadas, a construção do centro de parto humanizado intra-hospitalar e se estenderá para a recepção, a sala de acolhimento e a sala de espera e que, atualmente, a fachada da maternidade está passando por revitalização.

Foi ressaltado, ainda, que a Enfermaria D já recebeu visita técnica da equipe de Engenharia/Arquitetura da Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física (CEIRF), tendo sido agendada a reforma. Em relação à cozinha e ao refeitório, foram informados pela CEIRF que encontravam-se aguardando "o início do Financeiro para abertura de licitação". Por fim, alegou-se que, no final do ano de 2018, a equipe da SAFTEC esteve na unidade e ficou de encaminhar um quantitativo de ares-condicionados suficientes para o atendimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Não houve manifestação da SAIS quanto aos fatos abordados nesta unidade de saúde, em atendimento à notificação deste TCE.

Em virtude das diversas deficiências estruturais constatadas nas unidades de saúde inspecionadas, que repercutem negativamente para o Estado e impactam diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários, assim como na segurança destes e dos profissionais de saúde ali lotados, a auditoria sugere que este Tribunal determine à SESAB/SAIS a adoção urgente de providências necessárias à implementação das adequações, modificações e ajustes estruturais, indispensáveis ao cumprimento das normativas de qualidade e segurança estabelecidas para os Serviços de Obstetrícia e Neonatologia, de modo a melhorar as condições de funcionamento dessas unidades voltadas para a atenção materno-infantil, afastando os riscos inerentes à saúde e à segurança.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, em face das inconformidades destacadas no Relatório de Auditoria, resultante da análise procedida na inspeção *in loco* nas unidades de saúde que prestam serviços de obstetrícia e neonatalogia que se encontram sob o gerenciamento, controle e avaliação da Diretoria de Gestão da Rede Própria (DGRP) da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS), em confronto com as ponderações encaminhadas pelos responsáveis, conforme consta do presente Pronunciamento, a auditoria firma-se na convicção de que as justificativas apresentadas não suscitam novos fatos ou fundamentações capazes de alterar o entendimento inicial quanto à propor a emissão das

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

seguintes determinações e/ou recomendações à SESAB/SAIS, em articulação com as demais unidades relacionadas (SUPERH, DG, CEIRF, etc), dentre outras medidas:

a) a ampliação do quantitativo de profissionais na área de saúde, com qualificação compatível com a real necessidade das unidades;

b) a adoção de medidas urgentes, indispensáveis para resolução das deficiências relacionadas à infraestrutura das unidades e demais inconformidades que impossibilitaram, inclusive, a renovação dos alvarás sanitários;

c) a implementação de rotinas que estabeleçam a realização periódica de inventário e o registro tempestivo dos resultados deste junto ao SIAP, otimizando o controle patrimonial nas unidades de saúde; e

d) ampliação da divulgação do sistema de Ouvidoria aos usuários dos serviços públicos de saúde, de modo a permitir maior acessibilidade ao cidadão para o exercício de seu direito de opinião.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Guionalda de Oliveira Sapucaia Duarte
Gerente de Auditoria - Assinado em 11/06/2019

Peter Luciano Queiroz de Magalhaes
Líder de Auditoria - Assinado em 11/06/2019

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5NTIZMZG2